



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21.11.03/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.11.03/2018
PROCESSO Nº 21.11.03/2018
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, situada na Secretaria de Planejamento e Gestão, localizada na Avenida Maria Nizinha Campelo, 341, Térreo, Aldeota, Jaguaribe-Ce, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 21.11.03/2018, foram registrados os preços da empresa ao final indicada e legitimamente representada, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE mediante Pregão Presencial nº 21.11.03/2018, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA RESPONSÁVEL, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, desde que devidamente comprovada a vantagem.
4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos serão entregues no almoxarifado da SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos no almoxarifado da SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaribe será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretário do Trabalho e da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaguaribe promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**



11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretário do Trabalho e da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretário do Trabalho e da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaguaribe requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

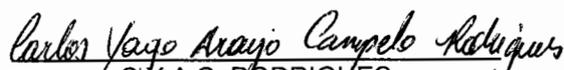
25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Jaguaribe-Ce, 23 de janeiro de 2019.

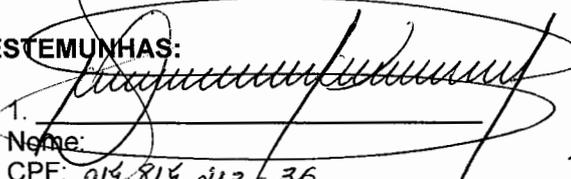

Ana Patrícia Diógenes
Secretária do Trabalho e da Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

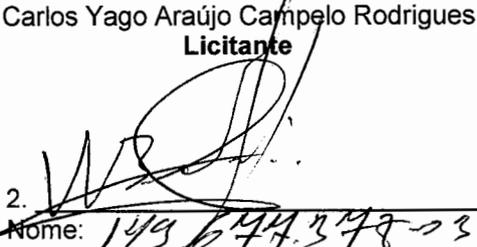

C.Y.A.C. RODRIGUES
Carlos Yago Araújo Campelo Rodrigues

Licitante

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome:

CPF: 014.814.213-36

2. 
Nome:

CPF: 149.674.378-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21.11.03/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 21.11.03/2018, celebrada entre o município de Jaguaribe, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº 21.11.03/2018.

EMPRESA : C.Y.A.C. RODRIGUES
ENDEREÇO : Travessa Dom Carloto, 120, Centro, Jaguaribe/CE.
CNPJ Nº : 26.563.830/0001-10

LOTE 01 – CEREAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	Bloco PSB	Criança Feliz mais Inf. Suas	PFMC Creas	Setas	Secofi Paif	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Achocolatado em PÓ - embalagem de 400g instantâneo e vitaminado com embalagem de polietileno leitoso, atóxico, resistente. Registro no Ministério da Saúde. Com validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	UNID.	MARATÁ	500	100	0	0	200	800	6,70	5.360,00
2	Achocolatado Líquido 200 ml. Registro no Ministério da Saúde. Com Prazo de válida especificado na caixa.	UNID.	MARATÁ	15120	1.026	0	0	10260	26406	2,25	59.413,50
3	Açúcar Cristal Refinado, embalagem de 1kg.	KG.	LAYSA	700	100	220	400	400	1820	3,50	6.370,00
4	Adoçante 100ml	UNID.	MARATÁ	20	0	0	0	0	20	4,00	80,00
5	ALHO - Alho em cabeça grande, livre de impurezas.	KG.	IN NATURA	40	20	0	0	40	100	26,00	2.600,00
6	ARROZ – embalagem c/ 1kg - Classe: longo fino tipo 1. Embalagem em saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo 1000g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Apresentar Certificado de Classificação Vegetal. Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	KG.	QUEIROZ	1000	300	0	0	500	1800	3,60	6.480,00
7	Biscoito Recheado 60 g. Registro no Ministério da Saúde. Com Prazo de válida especificado na embalagem, Sabor chocolate e Morango.	UNID.	RICHESTER	12.000	6.240	0	0	12000	30240	1,60	48.384,00
8	BISCOITO SALGADO – pacote c/ 400g - Biscoito Tipo "cream cracker". Acondicionado em dupla proteção, em saco plástico, embalados em pacotes de 400g (3x1). Validade mínima de 06 meses.	PCT.	ESTRELA	400	200	0	0	200	800	4,20	3.360,00
9	Biscoito salgado 26 g. (tipo club Social)	UNID.	CLUB SOCIAL	3000	1000	0	0	1000	5000	1,20	6.000,00
10	BISCOITO TIPO MARIA-pacote c/ 400g - Biscoito a base de farinha de trigo, acondicionado em dupla proteção, em saco plástico, embalados em pacotes de 400g (3X1). Validade mínima de 06 meses. Sabor leite e chocolate.	PCT.	ESTRELA	400	200	0	0	200	800	4,40	3.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



11	Biscoito waffer 30 g. Registro no Ministério da Saúde. Com Prazo de válida especificado na embalagem. Sabor chocolate e Morango.	UNID.	RICHESTER	12000	3.000	0	0	6000	21000	1,40	29.400,00
12	Bolinho Recheado 40 g. Registro no Ministério da Saúde. Com Prazo de válida especificado na embalagem. Sabor chocolate e Morango.	UNID.	PELAGIO	18000	10.800	0	0	10800	39600	1,50	59.400,00
13	Bolo de Leite, tamanho (G)	UNID.	DA CASA	80	40	0	0	40	160	20,00	3.200,00
14	Bolo de Milho, tamanho (G)	UNID.	DA CASA	80	40	0	0	40	160	20,00	3.200,00
15	Bolo Fofa, Tamanho (G)	UNID.	DA CASA	80	40	0	0	40	160	20,00	3.200,00
16	CAFÉ EM PÓ- embalagem de 250g - Torrado e moído. O produto deverá ter selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC ou apresentar laudo de comprovação de dureza emitido por laboratório competente. Embalagem contendo informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT.	MARATÁ	400	200	250	400	400	1650	6,60	10.890,00
17	CALDO DE GALINHA - caixa com 24 caixinhas de 02 unidades - Matéria prima, limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, termo soldável, resistente e atóxica, validade 12 meses após a data de fabricação.	CAIXA.	MAGGI	30	12	0	0	30	72	18,00	1.296,00
18	Côco Ralado Acondicionado em Embalagem de 100 g.	PCT.	MENINA	300	60	0	0	200	560	3,80	2.128,00
19	COLORIFICO- pacote c/ 100g - contendo na embalagem a descrição das características do produto, data de fabricação e validade.	PCT.	MARATÁ	300	60	0	0	300	660	1,20	792,00
20	CREME DE LEITE- caixa c/ 200g - Acondicionado em embalagem tetra pak de 200g, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento.	UNID.	ITALAC	500	150	0	0	400	1050	3,60	3.780,00
21	Creme de Nata, embalagem com 1kg.	KG.	CASA GRANDE	100	60	0	0	100	260	14,00	3.640,00
22	DOCE EM BARRINHA. com o sabor VARIADOS. Acondicionado em embalagem plástica de 180g. Contendo 10 UNID. Contendo na embalagem informações do fabricante e data de vencimento. A embalagem não deve estar amassada ou conter perfurações, não devem soltar ar com cheiro de azedo ou podre quando abertos.	PACOTE	SAMEL	400	200	0	0	400	1000	3,90	3.900,00
23	EXTRATO DE TOMATE - caixa com 350g - acondicionado em embalagem tetra pak contendo dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade e do produto	UNID.	PREDILECTA	450	150	0	0	450	1050	4,20	4.410,00
24	FARINHA DE MANDIOCA	KG.	KIKALDO	80	30	0	0	80	190	3,60	684,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



	AMARELA - embalagem de 1kg - Acondicionada em embalagem de 1kg, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante. Não deve ter cheiro azedo.										
25	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - embalagem de 1 Kg - De primeira qualidade, especial, com fermento. Acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, original do fabricante, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e prazo de validade. Não deve apresentar manchas de cor escuras (mofo).	KG.	FINNA	200	100	0	0	200	500	6,00	3.000,00
26	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - embalagem de 1 Kg - De primeira qualidade, especial, sem fermento. Acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, original do fabricante, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e prazo de validade. Não deve apresentar manchas de cor escuras (mofo).	KG.	FINNA	150	40	0	0	100	290	5,80	1.682,00
27	Fécula de Mandioca Granulada, com 500g.	PCT.	AMAFIL	300	150	0	0	200	650	7,00	4.550,00
28	FÉCULA DE MANDIOCA- embalagem c/ 1kg - fécula tipo I, embalagem de 1Kg, sem glúten.	KG.	LOPES	200	40	0	0	100	340	6,00	2.040,00
29	FEIJÃO DE CORDA - embalagem de 1 Kg - grupo anão, classe cores, tipo 1, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 1kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	KG.	KIKALDO	100	60	0	0	200	360	8,00	2.880,00
30	Granulado Crocante 400g, sabor chocolate.	UNID.	DORI	100	40	0	0	60	200	10,00	2.000,00
31	LEITE CONDENSADO - caixa com 395g - Acondicionado embalagem tetrapark, original de fábrica com 395g., registro no Ministério da Agricultura-SIF, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. As latas não devem apresentar vestígio de ferrugem, amassadura ou abaulamento.	UNID.	ITALAC	400	100	0	0	200	700	4,50	3.150,00
32	LEITE DE GADO. Embalagem com no mínimo 01 litro.	LTS.	IN NATURA	2000	600	0	0	1000	3600	3,00	10.800,00
33	LEITE EM PÓ INTEGRAL - lata com 200g - Integral, solúvel, instantâneo, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagem de 400g. Confeccionada em lata, original de fábrica contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. A lata não deve estar amassada, enferrujada ou estufada; não deve conter perfurações, principalmente nas emendas; não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando aberta; não deve apresentar mancha escura e ferrugem na parte interna. O leite deve desmanchar facilmente na água; deve estar	PCT.	ITAMBÉ	40	40	0	0	60	140	20,00	2.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



	seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.										
34	MACARRÃO - embalagem de 500g - Tipo espaguete, sem ovos. Acondicionado em embalagem de 500g, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Não deve apresentar cor esverdeada; não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); deve estar inteiro e firme, sem pó branco solto no pacote.	PCT.	GOSTOSO	800	400	0	0	800	2000	2,90	5.800,00
35	MAIONESE - embalagem de 500g - em embalagem original de fábrica, contendo no corpo da embalagem informações e especificações dos ingredientes, data de vencimento. Acondicionada em embalagem de 500g.	UNID.	ARISCO	40	40	0	0	60	140	8,00	1.120,00
36	MARGARINA - embalagem de 500g - Vegetal, com sal. confeccionada em material plástico original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento.	UNID.	PRIMOR	400	200	0	0	400	1000	3,80	3.800,00
37	MASSA DE MILHO EM FLOCOS - pacote c/ 500g - (CUSCUZ) - flocos finos, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, com apresentação íntegra para o consumo. Registro no Ministério da Agricultura. Com validade mínima de 06 meses da entrega do produto	PCT.	CLARA MIL	800	400	0	0	600	1800	2,50	4.500,00
38	Milho p/Pipoca 500 g.	PCT.	PULA PULA	400	100	0	0	300	800	3,79	3.032,00
39	MILHO VERDE EM CONSERVA - Sachê c/ 200g (peso drenado) - Acondicionado em embalagem tetra pak. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	UNID.	QUERO	400	100	0	0	200	700	3,60	2.520,00
40	Mistura para Preparo de Canjiquinha (curau de milho).	KG.	FORMA FÁCIL	200	100	0	0	200	500	17,00	8.500,00
41	Óleo de Soja - - De origem vegetal, tipo I, em embalagem pet de 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Não deve conter colesterol ou gluten. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNID.	SOYA	350	100	0	0	200	650	5,20	3.380,00
42	PÃO - fresco, do dia, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos, deve apresentar aspecto	KG.	DA CASA	200	100	0	0	200	500	16,00	8.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



	crocante, ser produzido no dia do consumo, apresentar miolo poroso e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso.										
43	Polpa de Frutas Pasteurizada - Sabor Goiaba, Cajá e Caju.	KG.	FRUTÃ	600	200	0	0	500	1300	16,00	20.800,00
44	Queijo Coalho Embalagem Avácuo c/Ident.do Fabricante Data de Validade.Peso 1 kg.	KG.	CASA GRANDE	200	100	0	0	200	500	18,00	9.000,00
45	Refrigerante de 2 lts. Sabrores variados.	Fardo	COCA COLA	200	150	0	0	200	550	48,00	26.400,00
46	SAL - Refinado, iodado. Acondicionado em embalagem de 1 Kg, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG.	CAVALINHO	80	20	0	0	40	140	1,10	154,00
47	Salsicha de Carne Bovina Tipo Hot-Dog C/2% de Amido Embalagem 5 kg.	KG.	FRIATO	200	100	0	0	120	420	12,00	5.040,00
48	Sardinha c/Molho de Tomate 125 g.	UNID.	GOMES DA COSTA	300	100	0	0	200	600	4,80	2.880,00
49	Suco Concentrado de Fruta - sucoconcentrado de fruta sabor CAJU, garrafa de 500ml.	UNID.	JANDAIA	200	100	0	0	200	500	7,90	3.950,00
50	Suco Concentrado de Fruta - sucoconcentrado de fruta sabor MANGA, garrafa de 500ml.	UNID.	JANDAIA	100	100	0	0	100	300	7,50	2.250,00
51	Suco em caixa 200ml. (UVA, CAJU, MARACUJÁ)	UNID.	MARATÁ	15120	8.505	0	0	15120	38745	2,10	81.364,50
52	Suco em Pó 400 grama. Sabor Goiaba, Cajá e Caju.	UNID.	PROMIX	100	60	0	0	80	240	7,00	1.680,00
53	TEMPERO DE COMPLETO DE GARRAFA PLÁSTICA EMBALAGEM C/500ML . concentrado, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UNID.	REGINA	80	40	0	0	80	200	4,00	800,00
54	VINAGRE - Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refinado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez volátil de 4%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. Embalagem 500ml	UNID.	MARATÁ	80	40	0	0	80	200	3,20	640,00
TOTAL DO LOTE											500.000,00

LOTE 02 – FRUTAS E VERDURAS

ITEM	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Bloco PSB	Criança Feliz mais Inf. Suas	Secofi Paif	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Banana Prata.	DUZIA.	IN NATURA	150	60	100	310	7,10	2.201,00
2	Batata Inglesa IN Natura.	KG.	IN NATURA	80	40	80	200	6,50	1.300,00
3	Cebola IN Natura.	KG.	IN NATURA	150	80	150	380	6,50	2.470,00
4	Cenoura IN Natura.	KG.	IN NATURA	150	80	150	380	6,50	2.470,00
5	Cheiro Verde.	MOLHO.	IN NATURA	800	200	800	1800	2,59	4.662,00
6	Maçã Grande.	UNID.	IN NATURA	800	300	800	1900	2,40	4.560,00
7	Mamão Havaí.	KG.	IN NATURA	150	80	150	380	4,50	1.710,00
8	Melão Havaí	KG.	IN NATURA	150	80	150	380	4,70	1.786,00
9	Manga	KG.	IN NATURA	150	80	150	380	5,95	2.261,00
10	Pimentão Verde.	UNID.	IN NATURA	400	200	400	1000	2,50	2.500,00
11	Pimentinha de cheiro Pct. 100g	PCT.	IN NATURA	40	20	40	100	4,00	400,00
12	Repolho	Kg	IN NATURA	40	20	40	100	6,60	660,00
13	Tomate IN Natura.	KG.	IN NATURA	150	60	150	360	7,00	2.520,00
TOTAL DO LOTE									29.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



LOTE 03 – CARNES

ITEM	Descrição dos Produtos	UNID.	MARCA	VR. UNIT.	Bloco PSB	Criança Feliz mais Inf. Suas	Secofi Paif	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Carne Moída Fresca de 1ª qualidade, embalagem de 1kg.	KG.	GOSTOSINHA	17,00	500	200	400	1100	17,00	18.700,00
2	Frango Congelado.	KG.	AVE NOVA	11,00	300	150	300	750	11,00	8.250,00
3	Filé de Peixe	KG.	DA CASA	28,00	200	80	200	480	28,00	13.440,00
4	Mortadela Mista 1kg	KG.	REGINA	12,00	150	80	150	380	12,00	4.560,00
5	Ovo de Galinha c/30 unidades.	BAND.	CARVIL	16,50	200	100	200	500	16,50	8.250,00
6	Peito de Frango Congelado.	KG.	REGINA	12,00	1000	300	600	1900	12,00	22.800,00
TOTAL DO LOTE										76.000,00

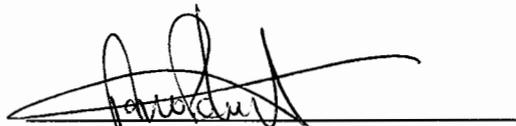
LOTE 04 – CONSUMO P/ FESTIVIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	Bloco PSB	Criança Feliz mais Inf. Suas	Secofi Paif	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS - SABORES ARTIFICIAIS 700 G.	PCT.	SANTA FÉ	80	40	80	160	10,50	1.680,00
2	ALGODÃO DOCE SABOR MORANGO (FRESCO)	PCT.	IN NATURA	8000	2000	8000	16000	1,90	30.400,00
3	CHOCOLATE BOMBOM, PACOTE C/48 UNID. DE 1KG	PCT.	GAROTO	80	40	80	160	34,00	5.440,00
4	JUJUBA BALA DE GOMA PACOTE COM 1KG	PCT.	KUKY	100	80	100	200	9,00	1.800,00
5	NUCITA SABOR CHOCOLATE, LEITE, CX C/48 UNIDADES.	CX.	NUCITA	80	60	80	160	10,00	1.600,00
6	PICOLÉ SABORES VARIADOS (FRESCO)	UNID.	CIELY	20000	2000	12000	32000	1,19	38.080,00
7	PIPOCA CROCANTE E AMANTEIGADA TIPO GRAVATA 14G.	UND.	GRAVATÁ	3000	1500	2000	5000	0,60	3.000,00
8	PIRULITO SABOR VARIADO PCT C/50 UNIDADES.	PCT.	CANDY	100	80	100	200	10,00	2.000,00
TOTAL DO LOTE									84.000,00

LOTE 05 – CESTA BÁSICAS SETAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Cesta Básica. contendo: (1kg feijão comum, 1 carne de lata, 1 sardinha, 1 rapadura, 5 arroz branco, 2 macarrão, 1 farinha comum, 1 óleo, 3 massa milho cuscuz, 1 sal, 2 coloral 100g, 1 bolacha salgada, 1 bolacha doce, 3 leite em pó, 2 Açúcar, 1 café e 1 fécula de mandioca goma). O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, original de fábrica contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento.	Unid.	CAMPELO & ARAÚJO COMERCIAL	250	108,00	27.000,00

Jaguaribe-Ce, 23 de janeiro de 2019.


Ana Patrícia Diógenes
Secretária do Trabalho e da Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR


C.Y.A.C. RODRIGUES
Carlos Yago Araújo Campelo Rodrigues
Licitante